



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº CD 18/74

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS e,

Considerando o que preceitua o artigo 15, item XIV do Estatuto da Fundação (Decreto nº 69.370 de 18/10/71);

Considerando que o Estatuto da Universidade, aprovado por este Conselho pela Resolução nº CD-56/72, cria uma Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento;

Considerando ainda que a Resolução nº CD/39/72, baixou normas para organização dessa Assessoria, compondo-a de um Quadro Técnico, condicionado às diretrizes e competência dos órgãos da Universidade;

Considerando, também, a necessidade de se estruturar organicamente a Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento, subordinada diretamente à Reitoria e ligada aos subsistemas acadêmicos e administrativo e físico;

Considerando, enfim, que o Ministério de Educação e Cultura concedeu recursos suficientes para a implantação da referida Assessoria;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento (ASSEPLADE), a tabela de remuneração e o Quadro de Pessoal assim discriminado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

-2-

<u>CARGO</u>	<u>NÚMEROS</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Coordenador Geral -	1 -	C6 ✓
Analista -	2 -	C5 ✓
Programador -	2 -	C4 ✓
Auxiliar de Programação-	3 -	C3 ✓
Secretário Executivo-	1 -	C3 ✓
Auxiliar de Administração-	3 -	C2 ✓

- TABELA -

Símbolo	Cargo	G1	SMR	G2	SMR	G3
C6	Coordenador Geral	6.650,00	5	7.850,00	6	9.290,00
C5	Analista	5.800,00	4	6.760,00	5	7.960,00
C4	Programador	4.200,00	3	4.920,00	4	5.880,00
C3	Auxiliar de Progr. Secretário Execut.	2.500,00	2	2.980,00	3	3.700,00
C2	Aux. de Administra ção	1.200,00	1	1.440,00	2	1.920,00

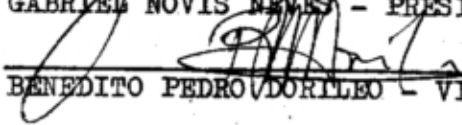
Artigo 2º - Serão mantidos os cargos de Assessor de Reitoria Símbolo 1-C (Resolução nº CD/24/71) e os cargos do Quadro Técnico (Resolução nº CD 39/72).

Artigo 3º - Poderão ser admitidos estudantes estagiários a nível C2, nos moldes da legislação específica.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 20 de março de 1.974.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


JOSÉ VIDAL - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

Bento Machado Lobo
BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

João Celestino Cardoso Neto
JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO